



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.264259/2019-57

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de centrais de ar condicionado, visando atender as demandas da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados para Secretaria de Origem e GEPEAP/SUPEL, que se manifestaram da seguinte forma:

PERGUNTAS

1) Esclarecimento sobre quais objetos foram cotados, se os objetos cotados tinham as especificações: compressor Rotativo Duplo, pois os item 1 ao 6 estão sugerindo esta especificação e somente duas marcas possuem essa referencia. Todavia, as características dos equipamentos não devem ser limitadoras.

2) Esclarecimento sobre o item 8, se os objetos cotados eram equivalentes ao objeto sugerido - AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL de 60.000 BTUS com tecnologia Inverter, pois o preço cotado esta inexecuível, Split Piso Teto 60.000 btus com tecnologia inverter mais instalação inclusa não é possível executar com preço de R\$ 6.971,13 como consta no edital. Por isso solicito esclarecimento e como as cotações para este certame. É necessário correção de preço para esse item, caso contrário esse item terá fracasso.

RESPOSTAS

1) "Em relação ao primeiro questionamento, não podemos informar quais objetos foram cotados, pois a cotação foi realizada pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (GEPEAP) da SUPEL. Esclarecemos que a solicitação de compressor Rotativo Duplo nas especificações dos itens 1 ao 6, não restringe a concorrência, pois como mesmo informa a empresa, existem duas marcas no mercado que possuem essa característica, dessa forma, possibilitando qualquer empresa apresentar uma proposta dos itens solicitados. Nos cabe ainda esclarecer que tal especificação permite ao aparelho de ar condicionado a capacidade de trabalhar no intervalo maior de frequências em comparação com os demais compressores, variando sua faixa de operação de 10Hz a 120Hz, ou seja, permite ao sistema do ar condicionado chegar, em torno de 40%, mais rápido na temperatura solicitada ao trabalhar nas frequências mais altas e economizar 70% de energia nas frequências mais baixas, além de trazer estabilidade para todo o aparelho de ar condicionado o que diminui vibrações e ruídos e resulta em uma operação silenciosa. Externamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente, MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - **CEL PM** Comandante Geral da PMRO" (9605942)

2) "Concernente ao pedido de esclarecimento de preços requisitado pela empresa, informamos que as pesquisas de preços foram balizadas de acordo com o Artigo 2º da Portaria N° 238/2019/SUPEL/CI, que estabelece normas para a realização de pesquisas de preços. Assim, devido às pesquisas de preços terem seguido as diretrizes da Portaria supramencionada, não temos motivos para majoração dos preços, conforme solicitação da empresa em comento. Frente ao explanado, ratificamos os valores do Quadro estimativo de preços contido nos autos. Atenciosamente - Everton Lopes de Brito - Gerente - GEPEAP/SUPEL" (9606520).

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações exaradas pela Secretaria de Origem e GEPEAP/SUPEL, que não serão alteradas quaisquer disposições do instrumento convocatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL- RO

Mat.300110987



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo, Pregoeiro(a)**, em 20/01/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9741144** e o código CRC **F7B7EF00**.